



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 703/2012.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Parque das Torres II” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano), a instalação do Loteamento sob a denominação “Residencial Parque das Torres II” na área urbana da cidade, com 342.559,8040 m² (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove metros vírgula oitenta centímetros e quarenta milímetros quadrado), de propriedade de ELN Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.086.472/0001-22, com sede na Rua Três Passos, 1112, Jardim Tropical, na cidade de Canarana-MT.

Artigo 2º - A área do Loteamento “Residencial Parque das Torres II” está localizada na Rua VI do Setor Industrial, com os seguintes limites e confrontações:

“Partindo-se do marco M.97, de coordenadas UTM E=368.171,810m. e N=8.605.419,330 m, cravado comum com o marco de Valdir Antônio Grando, e com terras de ELN Gestão de Negócios Imobiliários LTDA; deste ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com terras de ELN Gestão de Negócios Imobiliários LTDA., com azimute de 89°37'25" e distância de 877,96m. (oitocentos e setenta e sete metros e noventa e seis centímetros), chega -se no marco M.96; deste ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com terras do Município de Querência, com azimute de 179°43'32" e distância de 151,25m (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros), chega se no marco M.75; deste segue-se por uma linha seca, divisa com terras da área remanescente da Reserva Técnica I, Lote I, de Élio Carlos de Oliveira, com os seguintes azimutes e distância: 179°43'32", e 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), até o marco M.103; 269°42'17" e 875,93m (oitocentos e setenta e cinco



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

metros e noventa e três centímetros), chega-se no marco M.102; deste ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com terras de Valdir Antônio Grando, com azimute de 359°25'22" e distância de 390,01m (trezentos e noventa metros e um centímetro), chega-se ao marco M.97; marco inicial de descrição deste perímetro."

Artigo 3º - A empresa ELN Empreendimentos Imobiliários LTDA. – ME., responsável pela implantação do Loteamento, deverá obedecer ao Cronograma Físico para execução do Loteamento “Residencial Parque das Torres II” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 18 de dezembro de 2012.



FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal